

NOTA ORIENTATIVA CONJUNTA SES-PB E COSEMS-PB Nº 02/2026

Assunto: Remuneração diferenciada e complementação de valores da Tabela SUS

Temática: Atenção Especializada em Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES-PB e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS-PB orientam os gestores municipais sobre as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 12.116, de 21 de agosto de 2026, que regulamenta a adoção de valores superiores aos estabelecidos na Tabela SUS para contratação, contratualização ou convênio de serviços de saúde.

O que a Portaria estabelece?

A Tabela SUS permanece como referência nacional para registro, processamento, monitoramento, avaliação, programação e financiamento, mas deixa de ser considerada limite máximo para a remuneração dos serviços contratados. Assim, Estados e Municípios podem adotar valores superiores aos da Tabela SUS, mediante complementação financeira.

A complementação poderá ser realizada com recursos federais, estaduais ou municipais, desde que observadas as regras aplicáveis à origem e à finalidade de cada recurso.

Em que situações pode ser adotado valor diferenciado?

A remuneração superior à Tabela SUS deverá estar tecnicamente justificada, considerando a necessidade assistencial do território e objetivos como:

- ampliação do acesso e da oferta de serviços;
- qualificação da atenção;
- fortalecimento da rede assistencial; e
- redução do tempo de espera.

A definição do valor deve considerar as necessidades da população e as condições de oferta existentes no território, sendo formalmente motivada e incorporada ao processo administrativo de contratação ou contratualização.

Atenção à utilização dos recursos

A possibilidade de utilização de recursos federais para complementação não significa que todo recurso federal disponível possa ser utilizado indistintamente.

O gestor deverá verificar a finalidade, natureza, vinculação e regras específicas do recurso, assegurando sua compatibilidade com a despesa realizada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Da mesma forma, a execução deverá respeitar a correta classificação da despesa. Fonte/destinação do recurso e elemento de despesa são classificações distintas e não devem ser misturados. O elemento de despesa deverá corresponder à natureza efetiva do serviço contratado, enquanto a fonte deverá identificar adequadamente a origem do recurso utilizado.

Essa segregação é fundamental para garantir rastreabilidade, responsabilidade contábil, transparência e adequada prestação de contas.

Importante

A adoção de remuneração diferenciada é uma decisão do ente federado e não gera, por si só, ampliação dos limites financeiros federais nem obrigação de aporte adicional pela União.

Os critérios adotados também deverão estar compatíveis com os instrumentos de planejamento e pactuação do SUS e disponíveis às instâncias de governança, controle social, auditoria e controle.

Tabela Estadual de Valores de Referência

Com o objetivo de apoiar os gestores na operacionalização dessa possibilidade, SES-PB e COSEMS-PB construirão uma Tabela Estadual de Valores Médios de Procedimentos, que terá caráter orientador e poderá subsidiar a contratação e contratualização de serviços, a definição de valores, a negociação com prestadores e a organização da prestação de contas.

A iniciativa busca proporcionar maior segurança, transparência e uniformidade na definição dos valores praticados pelos gestores, respeitando as particularidades e necessidades de cada território.

João Pessoa-PB, 30 de setembro de 2026.

Assessoria Técnica do COSEMS

Gerência Executiva de Planejamento - SES

AV. NEGÓCIO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB